



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de informática e permanente destinados as demandas administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

2. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
1	PLACA FONTE BAIXA DCP-I5502dn 5602	UND	1	R\$ 1.445,40	R\$ 1.445,40
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MODELO DCP-L5502dn	UND	1	R\$ 6.723,20	R\$ 6.723,20
3	KIT UPGRADE GAMER, AMD RYZEM 5 5600G, A520M, 16gb Ddr4 PRETO	UND	1	R\$ 2.567,18	R\$ 2.567,18
4	Computador Completo Intel Core i7 16GB SSD 1TB Monitor LED 24" Windows 10 3green 3green Top 3GT-073	UND	3	R\$ 3.179,97	R\$ 9.539,91
5	Cadeira executiva em longarina com 03 lugares linha robust azul	UND	2	R\$ 1.117,70	R\$ 2.235,40
6	Cadeira Secretaria Giratória sem braços azuis	UND	5	R\$ 572,00	R\$ 2.860,00
7	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras PA 70-170x30x70cm	UND	2	R\$ 1.253,97	R\$ 2.507,94
8	Armário Baixo Fechado 800x740x420 F.15mm	UND	1	R\$ 765,29	R\$ 765,29
9	NOBREAK SMS POWER VISION 2200 VA LINE INTERACTIVE - ENTRADA/SAÍDA 220V - PN 27746	UND	5	R\$ 4.354,02	R\$ 21.770,10



VALOR TOTAL

R\$ 50.414,42

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando, que o SAAE, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do órgão, na obtenção de equipamento e suprimentos de informática para o desenvolvimento das atividades. Os equipamentos ora contratados são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, para coleta e leitura e emissão das faturas mensais de água aos usuários, bem como a necessidade de equipar e renovar os equipamentos dos departamentos vinculados ao SAAE. Ademais, o valor a ser contratado não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 75.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratada deverá prestar os serviços contratados conforme ordens de serviços do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá prazo de vigência da sua assinatura até a realização do Fornecimento, ou até 31 de dezembro de 2025, a contar da sua divulgação. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes.

5.2A extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em NOME DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

6.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuam validade determinada;

6.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal;

6.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.



7. RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, às suas custas, de acordo com a demanda do SAAE..

7.2. Caso a CONTRATADA não apresente os produtos conforme solicitado, deverá ela mesma realizar a troca dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3. Os serviços serão realizados:

7.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão -MA, ou através de carimbo atestando o recebimento, no verso da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório e verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas, tanto em quantidade solicitada quanto em qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, pelo SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão -MA, em até 30 dias da apresentação da fatura / nota fiscal devidamente atestadas pelo Executor, Gestor e Fiscal nomeados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de pagamento;

8.2. Para pagamento a CONTRATADA precisa apresentar as seguintes certidões:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada (Lei nº12.440/2011).

8.2.4. Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa do Estado;

8.2.5. Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa Municipal;

8.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

8.4. O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta de contrato anexo ao edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e da respectiva dispensa de licitação;

9.1.2. Efetuar os pagamentos trinta dias após a emissão da competente nota fiscal;

9.1.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la à contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

9.1.4. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

9.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Substituir, às suas expensas, imediatamente o produto/serviço de má qualidade e que não atenda o termo de referência constante do procedimento de dispensa de licitação;

10.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. DO PREÇO

11.1. A estimativa das despesas será de **R\$ 50.414,42 (Cinquenta mil e quatrocento e quatorze mil e quarenta e dois centavos)**.



11.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12. DO REAJUSTAMENTO

O preço é ajustável em até 25%, mediante justificativa, conforme dispõe o Art. 125 da lei 14.133/21.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. PENALIDADES

Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica no Termo contratual.

15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão -MA.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01 de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão - MA, 16 de maio de 2025.

De acordo:



Jose Wilson Pereira Da Silva
Gerente de Planejamento
portaria: 003/2025



Glesia Bastos Monteiro
Diretora Financeira
portaria: 004/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO**



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Governador Edison Lobão – Maranhão
Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 088/2014
CNPJ: 23.603.835/0001-31



o presente Termo de Referência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Ivanilza Da Silva Ferreira
Diretora Executiva
Portaria nº 002/2025